



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000  
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Ofício Patrimônio nº 007/2023

Rebouças, 05 de junho de 2023.

**Ref: Encaminha Projeto de Lei: 026/2023**

Locação de Imóvel da Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Rebouças

Senhor Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 026/2023, que trata sobre o pagamento de locação da Sede da Associação dos Funcionários Públicos do Município de Rebouças.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em razão do Município utiliza o imóvel da Associação dos Funcionários, na promoção de eventos e reuniões pelas diversas Secretarias e Assessorias municipais.

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente



LUIZ EVERALDO ZAK  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor:  
RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.  
REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
RECEBIDO

05/06/23





# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

## PROJETO LEI Nº 026/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de locação de imóvel à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ **22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** em parcela única, à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, inscrita no CNPJ: 00.537.411/0001-00, a título de locação do imóvel pertencente a mesma, bem como de todas as suas instalações, a fim de que o Município possa utilizar para a realização de eventos e reuniões durante o ano de 2023, na forma do contrato a ser celebrado.

**Art. 2º** - As despesas para a consecução dos objetivos consignados na presente lei correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.001.04.122.0002.2.302 – Manutenção do Dpto de Administração. Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, em 05 de junho de 2023

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal